

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO Nº 03/2017**

O SENAR – PR SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL -

Administração Regional do
Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba
- Paraná torna público a quem interessar possa que realizará

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TREINAMENTO NO CURSO DE PROCESSAMENTO MÍNIMO
DE HORTALIÇAS**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O presente Edital objetiva estabelecer as normas para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de cursos e treinamentos relacionadas ao **PROCESSAMENTO MÍNIMO DE HORTALIÇAS**, conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

1.2 – O curso sobre **PROCESSAMENTO MÍNIMO DE HORTALIÇAS** visa ao treinamento para capacitação de produtores de hortaliças e funcionários de propriedades e agroindústrias para este fim. O objetivo principal do treinamento é despertar o produtor e funcionários da atividade olerícola e da agroindústria para os benefícios do processamento mínimo para a comercialização de seus produtos bem como os métodos, procedimentos e legislação pertinentes.

1.3 – A descrição pormenorizada das atividades relacionadas ao curso sobre **PROCESSAMENTO MÍNIMO DE HORTALIÇAS** constam do ANEXO I.

1.4 – O credenciamento e contratação subsequente se regerão de acordo com o disposto no art. 9º, inciso XII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR publicado no Diário Oficial da União em 16/9/98 e aprovado pelo TCU – Decisão nº 461/98, e ainda, segundo os termos deste regulamento.

1.5 – Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Coordenação de Projetos e Inovação do SENAR-AR/PR.

1.6 – Somente poderão ser credenciadas empresas do ramo pertinente ao objeto da prestação de serviços, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

1.7 – Não será efetuado cadastramento de **EMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI ou COOPERATIVAS.**

1.8 – A documentação de habilitação prevista neste Edital deverá ser enviada pelos Correios, para o seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 – 17º andar CEP: 80.010-010 – Curitiba/Paraná, com a identificação 'CREDENCIAMENTO nº 03/2017.

1.9 – O SENAR-AR/PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de greve dos Correios, extravio de documentos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega da documentação via postal.

1.10 – Todas as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR- AR/PR do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados



solicitados de forma completa e correta.

1.11 – PRAZO PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO: Até 12/01/2018 (serão aceitos documentos recebidos após esta data, desde que **postados** via Correios até 12/01/2018).

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 – Somente poderão credenciar-se e prestar serviços ao SENAR-PR **pessoas jurídicas** legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o presente Regulamento, observadas as vedações constantes no item 1.7.

2.2 – O credenciamento poderá ser solicitado por empresas que possuam o seguinte quadro técnico/profissional:

a) Profissionais com formação superior e experiência na forma definida no *ANEXO II deste Edital*.

A empresa poderá indicar tantos profissionais quantos desejar desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no ANEXO II deste Edital.

2.2.1 Somente será realizado o credenciamento de pessoas jurídicas e cujos profissionais indicados sejam sócios ou possuam vínculo empregatício com a empresa.

2.3 - A participação neste Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - Impedimentos: Será vedada a participação:



- a) de empresas que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o SENAR ou com o Sistema "S" (SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SEBRAE, SENAT) e com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) de empresas que possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja dirigente ou empregado do SENAR-PR;
- c) de empresas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- d) Empresas constituídas na forma do item 1.7 deste Edital;
- e) Nenhum profissional poderá participar do presente credenciamento por indicação de mais de uma pessoa jurídica.

2.4.1 – Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAR-AR/PR, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do SENAR-AR/PR, observado o prazo mínimo de carência de 06 meses contados da data da demissão ou do término do mandato.

2.5 – PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES

2.5.1 - Os profissionais das empresas credenciadas passarão por processos de treinamento e/ou reciclagem da metodologia do SENAR-PR e avaliação. Esse procedimento é obrigatório e imprescindível para a efetivação dos Contratos e será realizado nos termos previsto neste instrumento.

2.5.2 – O credenciamento observará as seguintes fases:

- a) **1ª Fase** – Inscrição de pessoas jurídicas;
- b) **2ª Fase** – Seleção de prestadores de serviços por análise dos currículos dos profissionais indicados pela pessoa jurídica (análise

documental da experiência dos profissionais da candidata);

- c) **3ª Fase** – Prova classificatória técnica aplicável aos profissionais indicados (via EAD);
- d) **4ª Fase** – Prova classificatória pedagógica aplicável aos profissionais aprovados na 3ª fase (via EAD);
- e) **5ª Fase** – Capacitação técnica dos profissionais aprovados na 4ª fase (presencial);
- f) **6ª Fase** – Avaliação presencial técnico-pedagógica (apresentação de aula demonstrativa).

2.5.3 – Cada fase observará o seguinte:

a) **1ª Fase – Inscrição de Pessoas Jurídicas:** Os interessados deverão enviar os documentos relacionados no item 2.6 os quais serão avaliados pelo SENAR-AR/PR. Estando toda a documentação em ordem, serão convocados para participação da 2ª fase, conforme cronograma do ANEXO V.

b) **2ª Fase – Seleção de instrutores por análise de currículos (análise documental da experiência profissional):** Após análise da documentação da empresa, o SENAR- AR/PR passará a analisar os currículos dos profissionais indicados pelas empresas candidatas, bem como os documentos comprobatórios das informações contidas no currículo apresentado.

b.1) A análise técnica desta fase será efetuada a partir do recebimento dos documentos no SENAR-AR/PR conforme segue:

- i) Currículo profissional, apresentado de acordo com o modelo do ANEXO IV;
- ii) Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no ANEXO II (Quadro de

perfis e atribuições para instrutores): certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido e/ou outros documentos aptos a comprovar a experiência exigida;

b.2) A apresentação da documentação comprobatória das informações contidas no currículo do instrutor não garante sua classificação para a próxima fase.

b.3) Os resultados dos currículos selecionados serão publicados no site do SENAR-AR/PR (www.sistemafaep.org.br/senar-pr), de acordo com o Cronograma do ANEXO V.

- c) 3ª Fase – Prova Classificatória técnica:** avaliação que será realizada junto aos profissionais indicados pelas empresas e selecionados pelo SENAR- AR/PR, na 2ª fase deste processo, a qual acontecerá via EAD – plataforma para cursos online. Para aprovação para a 4ª fase, o candidato deverá obter a nota mínima de 7,0.

d) **4ª Fase – Prova classificatória pedagógica (via EAD):** apresentação de conceitos pedagógicos pertinentes a educação profissional. Para aprovação para a 5ª fase, o candidato deverá obter a nota mínima de 7,0.

e) **5ª Fase – Capacitação técnica:** Todos os profissionais indicados pelas empresas e aprovados nas fases anteriores deverão necessariamente participar de uma capacitação técnica.

O treinamento técnico será desenvolvido de acordo com aplicação do programa a campo, com duração de 40 horas/aula, distribuídos em 05 dias, (sendo 08 horas diárias de trabalho).

O aproveitamento dos participantes no curso será condicionado à avaliação da frequência, observação de diferentes competências demonstradas durante a participação do proponente e ainda da aplicação de um ou mais testes individuais de conteúdo a ser ministrado durante o treinamento. Para os quais o candidato deve obter média 7,0. Os resultados do aproveitamento dos participantes serão publicados no site do SENAR-AR/PR (www.sistemafaep.org.br/senar-pr), de acordo com o Cronograma do ANEXO V.

As empresas ficarão responsáveis pelas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem dos seus profissionais para essa capacitação.

f) **Avaliação presencial técnico-pedagógica – aula demonstrativa:** Todos os profissionais indicados pelas empresas e aprovados nas fases anteriores deverão necessariamente apresentar uma aula demonstrativa em que serão avaliados os conceitos apresentados na formação técnica bem como o planejamento da ação docente. Os candidatos receberão previamente as instruções para esta aula e em quais quesitos serão avaliados.



2.6 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.6.1 – Para participar do processo de credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via Correios, até o dia **12/01/2018**, as seguintes informações sobre a empresa:

- a) Razão social;
- b) Endereço completo;
- c) Telefone da empresa e/ou de seus sócios;
- d) Cópia do Contrato Social ou Estatuto (O objeto social da empresa deverá permitir a prestação de serviços relacionados a treinamento e capacitação (ministrar eventos, cursos ou palestras) ou similar);
- e) CNPJ;
- f) Relação dos profissionais aptos a prestar os serviços ao SENAR-AR/PR;
- g) Currículo dos profissionais que prestarão os serviços, conforme modelo do ANEXO IV;
- h) Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no ANEXO II (Quadro de perfis e atribuições para instrutores): certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome

legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido e/ou outros documentos aptos a comprovar a experiência exigida;

- i) Cópia da carteira de identidade dos profissionais indicados;
- j) Cópia do CPF dos profissionais indicados;
- k) Cópia do diploma de graduação e do comprovante do registro do órgão de classe (quando for o caso) dos profissionais indicados;

2.6.1.1 Caso o profissional indicado para a prestação de serviços já seja instrutor do SENAR/PR, somente será exigida a apresentação de currículo conforme modelo do ANEXO IV e dos documentos que comprovem a experiência técnica exigida, conforme perfis descritos no ANEXO II (Quadro de perfis e atribuições para instrutores), dispensada a apresentação da documentação prevista nas alíneas “i”, “j” e “k” supra.

2.7- DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA

Após aprovação da empresa nas seis fases do credenciamento (indicadas no item 2.5) serão credenciadas todas as empresas que tenham obtido a aprovação em todas as fases, desde que enviem ao SENAR- AR/PR a documentação prevista neste item. É obrigatório o envio de **TODOS** os documentos ao SENAR-PR para ser efetuado o cadastro;

2.7.1 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

Para fins de credenciamento, após a fase de capacitação as empresas interessadas deverão apresentar ao SENAR-PR os seguintes documentos:

- a) Cadastro da Empresa preenchido;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) responsáveis legais pela empresa;



c) Certidões Negativas de Débito: FGTS, Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e ISS.

d) Prova do vínculo, empregatício ou societário, dos instrutores com a empresa:

i) *Vínculo empregatício*: comprovado através de fotocópia autenticada da CTPS (folha de identificação e folha onde consta o registro) e da folha de registro de empregado (empresa). O registro deve ser de função/cargo compatível com a natureza do serviço a ser prestado.

ii) *Vínculo Societário*: através do Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social/alterações contratuais).

3 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Após o cumprimento das etapas anteriores, será realizado o credenciamento da empresa e emitido o Contrato de Prestação de Serviços Especializados, no prazo de até 30 (trinta) dias. O SENAR-AR/PR liberará o agendamento de cursos para a empresa depois que houver a devolução do contrato assinado.

3.2 – O Contrato terá vigência, via de regra, até o último dia útil do ano correspondente, podendo, a critério do SENAR-PR, ser prorrogado. As obrigações do SENAR-PR e da Empresa Contratada serão as descritas no instrumento do contrato e no Manual de Prestação de Serviços de Treinamento elaborado pelo SENAR-PR e que está disponível para consulta no site do SENAR- AR/PR.

3.3 – O SENAR-PR remunerará os serviços prestados (R\$ 85,00/hora – oitenta e cinco reais por hora de serviço prestado) mediante depósito em conta-corrente bancária em nome da empresa contratada.

3.4 – Quando for necessário, o SENAR-AR/PR promoverá cursos de reciclagem

dos instrutores.

3.5 – A ausência do profissional indicado pela empresa, na reciclagem indicada no item 3.4, implica na suspensão do credenciamento do mesmo na modalidade do curso alvo da reciclagem.

3.6 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, se existentes, correrão por conta das empresas contratadas, salvo disposição em contrário, expressa e por escrito, emanada do SENAR-PR.

3.7 – O credenciamento ou a assinatura do Contrato pelas partes não estabelece obrigação do SENAR- AR/PR de efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços à Credenciada, assim como não estabelecerá à Credenciada qualquer exclusividade ou reserva de mercado, que poderá atender a tantos outros clientes quantos busquem os seus serviços. Vale dizer, a efetivação do credenciamento ou assinatura do contrato não garante a imediata utilização dos serviços profissionais, fato que ocorrerá tão-somente quando da real necessidade e/ou interesse do SENAR-AR/PR na execução dos serviços.

3.8 – A Credenciada não poderá utilizar em hipótese alguma, fora da execução do Contrato em referência, a marca SENAR-PR ou qualquer material desenvolvido pelo mesmo, assim como os dados cadastrais a que tenha acesso.

3.9 – Somente poderão prestar serviços pela credenciada os profissionais que forem aprovados em processo de capacitação ministrado pelo SENAR- AR/PR.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Todas as empresas, e seus profissionais, que atenderem às condições



deste Regulamento poderão ser credenciadas a prestar serviços ao SENAR-AR/PR.

4.2 – A qualquer tempo poderá ser cancelado credenciamento da empresa que descumprir suas obrigações contratuais.

4.3 – Será de exclusiva responsabilidade das empresas contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos referentes aos seus funcionários e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços contratados pelo SENAR-AR/PR.

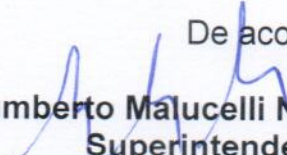
4.4 – A participação no processo de credenciamento importará na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

4.5 – Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação de Projetos e Inovação do SENAR-AR/PR, com base na legislação pertinente.

4.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 30 de novembro de 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná
Luis Guilherme P. B. Lemes
Coordenação de Projetos e Inovação do SENAR-AR/PR

De acordo.

Humberto Malucelli Neto
Superintendente

ANEXO I

PROCESSAMENTO MÍNIMO DE HORTALIÇAS

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores rurais e funcionários de agroindústrias sobre processamento mínimo de hortaliças.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: o objetivo principal do treinamento é despertar o produtor e funcionários da atividade olerícola e da agroindústria para os benefícios do processamento mínimo para a comercialização de seus produtos bem como os métodos, procedimentos e legislação pertinentes.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ CARGA HORÁRIA/ PROFISSIONAIS

A carga horária do treinamento é 40 horas, com o seguinte conteúdo programático:

1 INTRODUÇÃO

2 O PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO SE DETERIORA COM MAIS FACILIDADE QUE O PRODUTO INTEIRO

2.1 Perda de água

2.2 Respiração

2.3 Etileno

2.4 Senescência

2.5 Escurecimento enzimático

2.6 Proliferação de micro-organismos



3 O PROCESSAMENTO MÍNIMO INCLUI UMA SÉRIE DE ETAPAS QUE DEVE SER CUIDADOSA

- 3.1 Recepção da matéria prima
- 3.2 Seleção e classificação
- 3.3 Pré-lavagem e resfriamento rápido
- 3.4 Retirada de partes não comestíveis
- 3.5 Processamento
- 3.6 Lavagem e sanitização
- 3.7 Centrifugação
- 3.8 Embalagem
- 3.9 Armazenamento e distribuição

4 OS ASPECTOS SANITÁRIOS SÃO FUNDAMENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS

- 4.1 Sanitizantes químicos
 - 4.1.1 Derivados de cloro
 - 4.1.2 Compostos ácidos
 - 4.1.2.1 Ácido peracético
 - 4.1.2.2 Clorito sódico acidificado
 - 4.1.3 Compostos de oxigênio ativo
 - 4.1.3.1 Peróxido de hidrogênio
 - 4.1.3.2 Água eletrolisada
 - 4.1.3.3 Ozônio
- 4.2 Métodos físicos de sanitização
 - 4.2.1 Tratamentos térmicos
 - 4.2.2 Radiação UV-C
- 4.3 Métodos combinação de sanitização

5 OS PRODUTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS

- 5.1 Embalagem em atmosfera modificada
- 5.2 Exemplos de aplicação de atmosfera modificada convencionais



5.3 Atmosfera modificada não convencionais

5.4 Desenvolvimento de embalagens de atmosfera modificada

5.5 Novos conceitos em embalagens

5.6 Revestimentos comestíveis

6 HÁ LEGISLAÇÃO PARA OS PRODUTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS?

4 – **MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS:** Municípios do Estado do Paraná.



ANEXO II

QUADRO DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES

Área de atuação	Formação	Habilidades com e sem comprovações
Processamento mínimo de hortaliças	Graduação em Agronomia, Engenharia de alimentos, Tecnologia de alimentos ou graduação em áreas afins.	<ul style="list-style-type: none">Experiência prática comprovada na área de processamento mínimo de hortaliças (Comprovação de acordo com os documentos indicados no item 2.5.3, alínea b.1, e item 2.6.1, alínea 'h')



ANEXO III

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (Não incluir informações além das solicitadas)

Inscrição para INSTRUTORIA:

Identificação			
Empresa:			
Objeto Social:		CNPJ :	
E-mail:			
Website:			
Telefone:			
Endereço:		Bairro:	
Município:		UF:	CEP:
Responsável Legal:			CPF:
Informações Bancárias:	Banco:	Ag:	C/C:
Experiência da Empresa:			
Área de Atuação:			
Profissionais Indicados:			
Lista de nomes dos profissionais e formação:			
Atestados da Empresa:			
Especificar os documentos:			
Reservado para o SENAR:			
APROVAÇÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	DATA: ___/___/___
Assinatura Comissão de Avaliação			



ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

I – Dados Pessoais

Nome:
Identificação
E-mail

Contatos: Fone, celular,

RG:

Endereço Completo:

CPF:

Data Nascimento: ____/____/____

CEP:

Naturalidade:

Cidade:

II – Formação Acadêmica

Pós-Graduação:

Superior:

Nível Médio:

Nível Fundamental:

III – Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente)

IV – Cursos de Aperfeiçoamento

V – Trabalhos Publicados

VI – Atestados de Capacidade Técnica

VII – Informações Adicionais

Observação: Anexar todos os documentos comprobatórios de Formação Acadêmica, Experiências, Cursos, Trabalhos Publicados e Atestados de Capacidade Técnica, no ato da inscrição.



ANEXO V CRONOGRAMA

FASE	Datas
Inscrição das Pessoas Jurídicas	01/12/2017 a 12/01/2018
Seleção de Empresas	15/01/2018 a 17/01/2018
Resultado da Seleção	17/01/2018
Prova Classificatória técnica	19 a 25/01/2018
Resultado prova técnica	26/01/2018
Prova Classificatória pedagógica	29/01/2018 a 02/02/2018
Resultado prova pedagógica	05/02/2018
Treinamento Técnico	05 a 09/03/2018
Resultado	30/03/2018
Avaliação presencial técnico-pedagógica – aula demonstrativa	09/04/2018
Resultado FINAL	16/04/2018